

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 236

Senhores Deputados.—A vossa comissão de correios e telégrafos tendo examinado o projecto de lei n.º 101-H, da autoria dos Srs. Jaime Coelho, Manuel Alegre e Barbosa de Magalhães, é de parecer que o deveis aprovar, porquanto repre-

senta um princípio de justiça republicana como recompensa a serviços assinaláveis praticados por um denodado republicano e zeloso funcionário que muito se sacrificou pela causa da República deixando a família em péssimas condições económicas.

Sala das Sessões, 6 de Novembro de 1919.

Júlio Augusto da Cruz.

Luís António da Silva Tavares de Carvalho.

Bartolomeu Severino.

Custódio de Paiva.

Orlando Marçal.

Vergílio Costa, relator.

Senhores Deputados.—Pelo projecto de lei n.º 101-H concede-se uma pensão à viúva e filhos de João Augusto da Silva Rosa, que foi terceiro official dos correios. A morte d'este funcionário foi ocasionada pela doença que adquiriu numa das casamatas do forte de S. Julião da Barra, onde foi encarcerado, por motivo do movimento revolucionário de 10 de Outubro de 1918, movimento altamente patriótico que tendia a derrubar a sinistra ditadura que ao tempo existia e que vexava o povo português.

Pelo projecto considera-se que a morte daquele funcionário foi ocasionada por motivo de serviço para se poder aplicar a doutrina do § 1.º do artigo 434.º do decreto n.º 4:602, de 13 de Julho de 1918.

A comissão de finanças, atendendo às circunstâncias angustiosas em que se encontram a viúva e filhos de João Augusto da Silva Rosa e aos motivos que levaram à morte êsse funcionário, é de parecer que êle merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões da comissão de finanças, 12 de Março de 1920.

Álvaro de Castro (com declarações).

António Maria da Silva.

Ferreira da Rocha.

Malheiro Reimão (com declarações).

Nuno Simões (com declarações).

Joaquim Brandão.

Alves dos Santos (com declarações).

João Henriques Pinheiro.

Afonso de Melo (com declarações).

Mariano Martins, relator.

Projecto de lei n.º 101-H

Senhores Deputados.— João Augusto da Silva Rosa, terceiro official dos correios em serviço na estação de Aveiro, foi um denodado republicano, expondo-se a todos os sacrificios sempre que o regime corria perigo.

Por ocasião do movimento revolucionário de 10 de Outubro de 1918 foi preso e removido para as casas-matas do forte de S. Julião da Barra, onde adquiriu a gripe pneumónica, sendo nesse estado restituído à liberdade, mas irremediavelmente perdido, pois veio a falecer três dias depois.

João Augusto da Silva Rosa era o único amparo de sua família, constituída por espôsa, três filhos menores (um do sexo

masculino e dois do sexo feminino), mãe e tia, que ficou na miséria.

Nestas condições, e como recompensa pelos serviços prestados por aquele cidadão à pátria e à República, temos a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É concedida a Idalina Correia Rosa, viúva de João Augusto da Silva Rosa, terceiro official dos correios e a seus filhos a pensão a que se refere o artigo 434.º, § 1.º, do decreto de 13 de Julho de 1918.

§ único. Esta pensão caducará nos termos do § 3.º do artigo citado.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Jaime Coelho.

Manuel Alegre.

Barbosa de Magalhães.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR